



**PROJETO DE LEI Nº 082, DE 2018**  
**(Do Sr. Luiz Phelipe Santos)**

Eleva o funk à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Esta lei eleva o Funk, bem como suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil.

**Art. 2º** A cultura do Funk, bem como suas manifestações artístico-culturais, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial do Brasil.

*Parágrafo único.* O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Estado, que incentivará sua perpetuação e preservação histórica, como legado para as futuras gerações.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

### **JUSTIFICAÇÃO**

O funk e o Rio de Janeiro tem uma história de amor antiga, uma identificação rítmica, que nasceu nos primeiros bailes ainda anos de 1970. Os primeiros funkeiros brasileiros apareceram nos anos 80 e se estabeleceram nos anos 90. O estilo é associado à favela, mas agrada a todas as classes sociais.

Não é um produto único, ele é bastante diversificado no mundo e no Brasil. Ele tem várias vertentes e subvertentes e vai das letras mais suaves e sensuais até os chamados proibidões, que não só fazem referência ao mundo do crime, mas também são pesados e fortes nas mensagens e nas letras que são de protesto.

**Sala das Sessões**, em 16 de julho de 2018.

Deputado Luiz Phelipe Santos